



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Compras e Contratos

Anexo nº II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/IEF/GCC/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0010835/2021-19

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1. A nota técnica final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.
2. A nota máxima possível será de 100 (cem) pontos.
3. A pontuação mínima exigida das proponentes a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação equivale a 60 pontos - 60% da pontuação Total da Proposta Técnica.
4. As proponentes que não obtiverem a pontuação mínima exigida serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

I - DA EMPRESA PROPONENTE

a) Número de atestados de capacidade técnica:

Quesito de Avaliação Fator I-A	Pontuação
3 (três) ou mais atestados	14
2 (dois) atestados	12
1 (um) atestado	10
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	Proponente desclassificada

Pontuação máxima = 14

b) Experiência comprovada da empresa no ramo do objeto do contrato:

Quesito de Avaliação Fator I-B	Pontuação
3 (três) ou mais atestados	14
2 (dois) atestados	12
1 (um) atestado	10
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	0

Pontuação máxima = 14

II - DA EQUIPE TÉCNICA

a) Número de projetos em trabalhos similares, especialmente em relação à modelagem operacional de atrativos turísticos, que o coordenador da equipe trabalhou:

Quesito de Avaliação Fator II-A	Pontuação
3 (três) ou mais projetos	12
2 (dois) projetos	10
1 (um) projeto	08
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	0

Pontuação máxima = 12

b) Comprovada experiência em elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira:

Quesito de Avaliação Fator II-B	Pontuação
3 (três) ou mais estudos elaborados	12
2 (dois) estudos elaborados	10
1 (um) estudo elaborado	08
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	0

Pontuação máxima = 12

c) Comprovada experiência profissional em estudos de demanda e/ou plano de negócios de ecoturismo:

Quesito de Avaliação Fator II-C	Pontuação
3 (três) ou mais planos elaborados	12
2 (dois) planos elaborados	10
1 (um) plano elaborado	08
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	0

Pontuação máxima = 12

d) Comprovada experiência profissional na gestão de projetos de desenvolvimento de ecoturismo, turismo de aventura ou turismo de natureza:

Quesito de Avaliação Fator II-D	Pontuação
3 (três) ou mais planos elaborados	12
2 (dois) planos elaborados	10
1 (um) plano elaborado	08
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	0

Pontuação máxima = 12

e) Comprovada experiência profissional na elaboração de estudos de engenharia ou arquitetura:

Quesito de Avaliação Fator II-E	Pontuação
3 (três) ou mais planos elaborados	12
2 (dois) planos elaborados	10

1 (um) plano elaborado	08
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	0

Pontuação máxima = 12

f) Comprovada experiência profissional em elaboração de editais e chamamentos públicos para projetos de delegação de serviços públicos, como concessão, permissão ou autorização, e/ou fomento:

Quesito de Avaliação Fator II-F	Pontuação
3 (três) ou mais planos elaborados	12
2 (dois) planos elaborados	10
1 (um) plano elaborado	08
Dados insuficientes/ Não atendeu edital / Não apresentou comprovação	0

Pontuação máxima = 12

3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A pontuação das **Propostas de Preço** dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

$$NP = (Pm / Pn) * 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

4. NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT * m + NP * n$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT=0,5

n = peso da NP=0,5

- Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.
- Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o Art. 3o, parágrafo 2o, da Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 06 de julho de 1994.
- Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.
- A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Marcelino de Souza, Gerente**, em 23/11/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 24/11/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38378135** e o código CRC **73EA9E32**.